



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500



# **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO  
ITUVERAVA**

**2º revisão**



## Sumário

<b>DA APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>DO OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA .....</b>	<b>3</b>
<b>DA GESTÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>DA CONSTRUÇÃO DE UM INSTRUMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>DA METODOLOGIA .....</b>	<b>4</b>
<b>DA EXECUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>DO MONITORAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO 01 – P.C.A. 2025 .....</b>	<b>6</b>



## 1. DA APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e que deverá ser regulamentado pelo poder Executivo.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo a elaboração dos orçamentos.

## 2. DO OBJETIVO:

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos:

- a) racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, suas fundações, autarquias e etc., por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- b) garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- c) subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- d) evitar o fracionamento de despesas; e
- e) sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A C.R.F.B., no inciso XXI do art. 37, estabelece que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias” (art. 12, VII).





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500

Para a formação das estimativas de despesas para 2025, levou-se em consideração a média de preços aplicada no mercado.

Isso implica que, em muitos casos, a despesa estimada supera a correção inflacionária por razões administrativas e operacionais.

### 7. DA EXECUÇÃO:

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da autarquia, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de agora.

A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e tende a não se repetir nos exercícios futuros, conforme antecipado no tópico 5.

### 8. DO MONITORAMENTO:

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Superintendência; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A Superintendência, com o Departamento Jurídico do S.A.A.E. e, se necessário, com o auxílio de auxiliar técnico comprovadamente especializado orientarão os chefes de setores e a equipe de licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

### 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da autarquia e em estará permanentemente disponível para consulta. Será também, remetido ao Poder Executivo para publicação consolidada no Diário Oficial.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Ituverava, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

E finalmente, fica fazendo parte integrante e indissociável do presente o Anexo 01.

Ituverava, 19 de março de 2025

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JÚNIOR  
Superintendente





